



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 070/2015 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições, e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

que o convênio nº 023/2011, cujo objeto era o repasse de recursos para a garantia e continuidade da manutenção e do custeio dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Pronto Socorro de Pelotas aos usuários do SUS, teve sua vigência até 21 de agosto de 2013;

a importância da cobertura dos serviços de urgência e emergência prestado pelo Pronto Socorro Regional de Pelotas ao município e Região Sul;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência financeira do Tesouro do Estado ao Fundo Municipal de Pelotas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, para a manutenção e o custeio dos serviços de saúde de urgência e emergência prestados pelo Pronto Socorro Regional de Pelotas aos usuários do SUS do município e região.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Pelotas, conforme a disponibilidade financeira do Estado.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2015, até dezembro de 2015, quando será reavaliado, e revoga-se a Resolução nº 437/13 - CIB/RS, de 12/09/2013.

Porto Alegre, 13 de abril de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS